



Câmara Municipal de Castro

RESOLUÇÃO Nº 04/05

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 04/04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - As Classes iniciais dos cargos do Quadro Permanente criados pela Resolução nº 02/03, de 19 de novembro de 2.003, com vencimentos alterados pela Resolução nº 04/04, passam a vigorar com os seguintes valores:

A – Tabela A – R\$ 369,90

B – Tabela B – R\$ 485,10

C – Tabela C – R\$ 848,93

Parágrafo Único – Os demais graus e níveis das referidas classes têm reajuste proporcional conforme quadros nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução são retroativos a 1º de maio de 2.005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2.005.


José Otávio Nocera
Presidente

PUBLICADO EM
31 / 05 / 05 no jornal
Bol. Informativo 72



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 04/2005

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

G.O.	Cargo/Função	Nº Vagas	Salário Base	Tabela
101	Auxiliar de serviços gerais	01	479,49	A-II
102	Zelador	04	369,90	A-I
103	Guardião	01	479,49	A-II
104	Motorista	01	616,49	A-III
105	Porteiro	01	369,90	A-I
106	Cantoneira	02	369,90	A-I
107	Administrador de serviços gerais	01	616,49	A-III
201	Auxiliar administrativo	01	485,10	B-I
202	Recepcionista	03	485,10	B-I
203	Escriturário	01	606,38	B-III
204	Auxiliar de compras e almoxarifado	01	545,74	B-II
205	Auxiliar de contabilidade	01	545,74	B-II
206	Auxiliar de biblioteca	01	485,10	B-I
207	Operador de microcomputador	01	545,74	B-II
208	Telefonista	01	485,10	B-I
301	Analista de sistemas	01	1879,76	C-III
302	Técnico em contabilidade	01	848,93	C-I
303	Técnico legislativo	03	1455,30	C-II
304	Bibliotecário	01	1455,30	C-II
305	Secretário executivo	01	1879,76	C-III
306	Analista organizacional	01	1879,76	C-III
307	Contador	01	1879,76	C-III
0308	Advogado	01	1879,76	C-III
Total de cargos/função		31		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04/05

TABELAS SALARIAIS

TABELA A

Referência/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	369,90	383,59	400,07	415,12	432,71	450,01	468,03	486,75	506,22	526,46	547,52	569,42	592,20	615,89	640,53	666,15	692,81	720,15	749,34
II	479,49	498,67	518,63	539,36	560,94	583,36	606,72	630,98	656,21	682,46	709,76	738,15	767,69	797,15	830,32	863,54	898,08	934,01	971,36
III	616,49	641,15	666,79	693,46	721,20	750,05	780,06	811,26	843,70	877,46	912,55	949,12	987,02	1026,50	1067,56	1110,27	1154,68	1200,85	1248,89

TABELA B

Referência/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	485,10	504,50	524,67	545,65	567,48	590,19	613,79	638,36	663,87	690,44	718,05	746,78	776,65	807,71	840,03	873,63	908,58	944,93	982,71
II	545,74	567,57	590,26	613,87	638,42	663,97	690,52	718,14	746,87	776,75	807,81	840,13	873,74	908,69	945,02	982,83	1022,14	1063,03	1105,55
III	606,38	630,63	655,85	682,08	709,36	737,73	767,24	797,94	829,86	863,05	897,57	933,47	970,81	1009,64	1050,03	1092,04	1135,72	1181,15	1228,38

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04/05

TABELAS SALARIAIS

TABELA C

Referência/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	848,93	882,88	918,19	955,25	993,11	1032,83	1074,16	1117,12	1161,79	1208,27	1256,61	1306,86	1359,14	1413,51	1470,05	1528,86	1590,00	1653,60	1719,76
II	1455,30	1513,51	1574,04	1637,00	1702,49	1770,58	1841,42	1915,06	1991,67	2071,34	2154,19	2240,35	2329,96	2423,17	2520,11	2620,91	2725,74	2830,47	2948,16
III	1879,76	1954,95	2033,15	2114,46	2199,06	2287,01	2378,48	2473,63	2573,21	2675,47	2782,50	2893,79	3009,54	3129,93	3255,12	3385,35	3520,76	3661,57	3808,05